

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES – PREV TRAJANO, PARA TRATAR SOBRE A NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sede do PREV-TRAJANO, localizada na Av. Castelo Branco, 49 - Centro – Trajano de Moraes/RJ, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes, convocados pelo seu Presidente Senhor Elair Pinheiro, todos nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 133/2019, conforme determina o artigo 25º da Lei Municipal nº 624/2006 alterado pela Lei Municipal nº 1.089/2018.

Comprovada a presença de todos os membros do Conselho, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos solicitando a colaboração da Senhora Lucieni Campos de Almeida Silva para secretariar a mesa, apresentando em seguida à pauta da reunião contendo o assunto que seria tratado.

Dando início ao trabalho, a Secretária informou que a reunião fora convocada pela Diretora Presidente do PREV-TRAJANO, Sra. Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos, dando à mesma a palavra.

A Presidente do Instituto informou da sobre a necessidade obrigatória de Certificação dos membros do Conselho de Administração, conforme disposto na Lei nº 9.717, de 1998, Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MTP nº 3.803/2022.

Em 04 de Outubro de 2023, o PREV-TRAJANO encaminhou o Ofício nº 166/2023 ao Sr. Elair Pinheiro, Secretário Municipal de Administração e Presidente do Conselho de Administração do PREV-TRAJANO informando sobre a necessidade de certificação profissional para o Conselho Deliberativo, e solicitou que o mesmo informasse aos demais membros do Conselho de Administração do PREV-TRAJANO sobre a obrigatoriedade e sobre o prazo para certificação.

Um dos requisitos para ser membro do Conselho Deliberativo é a Certificação Profissional que deverá ser efetuada por meio de processo de prova, ou provas e títulos realizado por entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social.

A Certificação Profissional é obrigatória, e a partir de 2024, a comprovação de certificação dos membros do conselho deliberativo, além de outros requisitos

mínimos também será um dos critérios a serem atendidos para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária- CRP.

A Diretora Presidente informou que o PREV-TRAJANO já providenciou processo de compra de curso preparatório junto a empresa Crédito & Mercado para a certificação dos membros do conselho para preparação para a prova que será realizada por entidade credenciada e arcará com a despesa das inscrições em exame de certificação profissional. Será necessária a certificação da maioria dos membros do colegiado para atender as exigências do Ministério da Previdência Social.

Certificação dos membros do conselho deliberativo:

Modalidades:

- ✓ Aprovação prévia em exame por provas;
- ✓ Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência;

O exame a ser realizado pode ser o Nível básico (CP RPPS CODEL I) – 50 questões.

Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50% das questões do exame por prova para o níveis Básico.

Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS (PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022)

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.

§ 4º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

§ 5º A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.

Após as colocações da Presidente do Instituto e sua conclusão, a mesma devolveu a palavra para o Presidente do Conselho de Administração, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a certificação profissional de forma mais detalhada. Assim, foram analisadas e discutidas o planejamento para realização desses exames de forma a atender os prazos estabelecidos pela legislação.

Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, solicitando que a secretária lavrasse a ata e que fizesse sua leitura. A presente ata vai assinada por mim Lucieni Campos de Almeida Silva, pelo Presidente do Conselho, e todos os demais membros.

Lucieni Campos de Almeida Silva
Servidora do Executivo

Elair Pinheiro
Secretário Municipal de Administração

Luciana Martins Barros
Servidora do Executivo

Aurelino Rosa
Servidor Inativo

Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos
Diretora Presidente do PREV-TRAJANO